



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº PELO 48 /2016
(Deputado Prof. Reginaldo Veras e outros)

Altera o § 11 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

L I D O
Em, 31 / 05 / 16

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Secretaria Legislativa

Art. 1º O § 11 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19.....

§ 11 A apuração do percentual de que trata o inciso V é feita em relação a cada órgão ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional de cada Poder.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	<u>31</u> / <u>5</u> / <u>16</u> às <u>17h</u>
Assinatura	Matrícula

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PELO Nº <u>048</u> / <u>2016</u>
Fl. <u>01</u> <u>Tavola</u>

A presente Proposição tem por fim apenas adequar a redação do § 11, do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal ao entendimento esposado pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que, no julgamento da ADI nº 2014 00 2 023917-7 – TJDF, Diário de Justiça, de 13/4/2015, declarou inconstitucional a exigência de que o percentual mínimo de servidores efetivos a ocuparem os cargos comissionados e as funções de confiança seja feita por somatório dos cargos e não isoladamente por cada órgão.

Com efeito, segundo entendeu o TJDF é inconstitucional o dispositivo da LODF que estabelece que o percentual previsto para o preenchimento de cargos em comissão deve ser considerado em relação ao somatório dos cargos, por subverter a lógica advinda da hermenêutica constitucional no sentido de que deve haver paridade



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS



entre efetivos e não efetivos em cada órgão, como se infere da ementa do aresto abaixo transcrita:

Acórdão: 859230

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PARÁGRAFO 11 DO ARTIGO 19, PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 41 E PARÁGRAFO 14 DO ARTIGO 150, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, COM REDAÇÃO DA ELO Nº 80/2014. INCONSTITUCIONALIDADE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, MORALIDADE, SEPARAÇÃO DOS PODERES E RESERVA LEGAL. PROCEDÊNCIA DA AÇÃO. É INCONSTITUCIONAL DISPOSIÇÃO LEGAL QUE ESTABELECE QUE O PERCENTUAL PREVISTO NA LEI ORGÂNICA DO DF PARA O PREENCHIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DEVE SER CONSIDERADO EM RELAÇÃO AO SOMATÓRIO DOS CARGOS EM COMISSÃO PROVIDOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DE CADA PODER, POR SUBVERTER A LÓGICA ADVINDA DA HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL NO SENTIDO DE QUE DEVE HAVER PARIDADE ENTRE SERVIDORES EFETIVOS E NÃO EFETIVOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO. PRECEDENTE. EM SE TRATANDO DE NORMA SOBRE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PRESTADO PELO SERVIDOR PÚBLICO SOB O REGIME DE APOSENTADORIA ESPECIAL, COMPETE SUA INICIATIVA PRIVATIVAMENTE AO CHEFE DO EXECUTIVO. VULNERAÇÃO AOS ARTIGOS 53, 71, § 1º E INCISO II E 72, INCISO I, TODOS LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. REGRAS GERAIS DE CARÁTER FINANCEIRO DEVEM SER INSTITUÍDAS PELA UNIÃO E OBSERVADAS PELOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS, QUE SE RESTRINGEM A ESTABELECEM NORMAS ESPECÍFICAS, CONFORME AS NECESSIDADES E PECULIARIDADES REGIONAIS E LOCAIS. AO PREVER A DESVINCULAÇÃO DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DE ÓRGÃO, FUNDO OU DESPESA, COM TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA AO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL, O DISPOSITIVO IMPÕE REGRA GERAL CONTRÁRIA À INSTITUÍDA PELA UNIÃO. DECLARADA, COM EFEITOS EX-TUNC E ERGA OMNES, A INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL DO §11 DO ART. 19, DO § 2º DO ART. 41 E DO §14 DO ART. 150 DA LODEF, COM REDAÇÃO DA EMENDA À LODEF Nº 80, DE 12/8/2014.

Setor Protocolo Legislativo

RELO Nº 48 / 2016

Folha Nº 02 Paula



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS



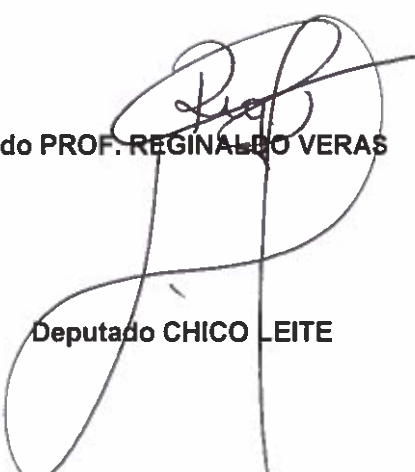
Vale ressaltar que a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 02 de maio de 2016, apresentou o Quadro de Composição de Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e de Funções de Confiança em todos os órgãos do Distrito Federal, e mostrou que o percentual de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo com o GDF ultrapassa os 90% em diversas unidades, o que, certamente, traz prejuízo à continuidade dos trabalhos, nas alternâncias da gestão.

Por conseguinte, para que a legislação distrital guarde consonância com a Constituição é mister a aprovação da presente PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA para dar redação adequada ao § 11, do art. 19 da LODF, motivo pelo qual requeremos a aprovação da presente proposta.

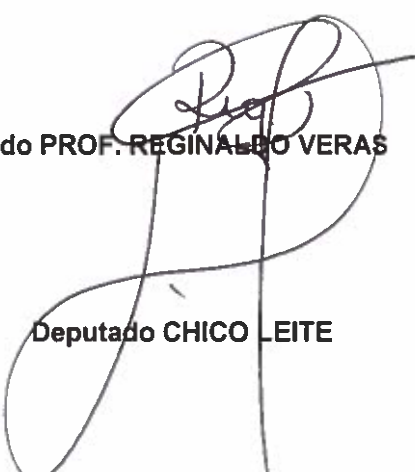
Sala das sessões, 16 de maio de 2016


Deputado PROF. REGINALDO VERAS


Deputado CLÁUDIO ABRANTES


Deputado CHICO LEITE


Deputado PROFESSOR ISRAEL


Deputado AGACIEL MAIA


Deputado CELINA LEÃO


Deputado CHICO VIGILANTE


Deputado CRISTIANO ARAÚJO



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS



Deputado JÚLIO CÉSAR

Deputado JUAREZÃO

Deputado LIRA

Deputada LUZIA DE PAULA

Deputada LILIANE RORIZ

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Deputado RAIMUNDO RIBEIRO

Deputado RICARDO VALE

Deputado ROBÉRIO NEGREIROS

Deputado RODRIGO DELMASSO

Deputado RENATO ANDRADE

Deputado ROOSEVELT VILELA

Deputada SANDRA FARAJ

Deputada TELMA RUFINO

Deputado WASNY DE ROURE

Deputado WELLINGTON LUIZ

Setor Protocolo Legislativo

PELO Nº 48 / 2016

Folha Nº 04 Paula

Assunto: Distribuição da Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 48/16 que “altera o § 11 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) Prof. Reginaldo Veras (PDT)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICL, art. 63, I) e, em análise de mérito na Comissão Especial de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno da CLDF.

Em 01/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo

PELO Nº 48 120/6

Folha Nº 05 *Paula*